SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0012193-86.2009.8.26.0566**

Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha**Requerente: **Maria Sabião de Estefani e outros**Requerido e Inventariado: **Olimpio de Estefani e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Vistos.

HOMOLOGO para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o plano de partilha de fls. 355/379 dos autos, dos bens deixados pelo falecimento de OLÍMPIO DE ESTEFANI passado a favor de MARIA SABIÃO DE ESTEFANI e outros, estando ressalvado erro de conta e direitos de terceiros.

Expeça-se, oportunamente, o competente Formal de Partilha.

Julgo extinto o processo, nos termos do art. 269, I do CPC.

Após, arquive-se anotando-se.

P.R.I.

São Carlos, 27 de maio de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA